

## REGULAMENTO DE VENDA EM LEILÃO ELETRÓNICO

1. O Leilão é público, devendo os interessados efetuar previamente o registo na plataforma, [www.leiloversatil.pt](http://www.leiloversatil.pt), processo através do qual qualquer pessoa com capacidade jurídica, singular ou coletiva, se pode inscrever e participar, de acordo com as condições aplicáveis, sendo, no entanto, vedado o acesso à plataforma a menores de 18 anos. O registo constitui requisito prévio à participação.
2. Aos interessados será concedido acesso à plataforma, na qual ficará como utilizador certificado, devendo registar-se através do portal, seguindo os passos aí indicados. Ao efetuar o registo na plataforma, os participantes assumem a veracidade dos dados aí inseridos e o conhecimento e aceitação das condições pelas quais a plataforma se rege.
3. Todas as notificações respeitantes ao leilão serão efetuadas via correio eletrónico para o endereço de email associado ao registo efetuado pelo licitante. A Leiloversatil, Lda. declina qualquer responsabilidade por erros de escrita e/ou digitação dos dados de registo introduzidos pelos interessados.
4. A Leiloversatil, Lda. reserva-se o direito de recusar o registo na sua plataforma a qualquer pessoa singular e/ou coletiva que tenha praticado atos irregulares em anteriores leilões, ou não tiver cumprido com as suas obrigações, designadamente, falta de pagamento, desistência e/ou o não levantamento dos bens, podendo ainda cancelar a sua inscrição, temporária ou definitivamente.
5. Os bens são vendidos no estado físico e jurídico em que se encontram. Presume-se que os interessados conheçam o estado e as suas características, declinando-se qualquer responsabilidade por informação mal interpretada.
6. O termo do prazo para as licitações ocorrerá **às 15h00 do dia 08 de abril de 2024**.
7. Todavia, nos últimos 5 minutos do leilão, as novas licitações reiniciam a contagem decrescente em 5 minutos. O leilão termina quando mais nenhuma licitação é apresentada dentro do tempo restante.
8. Os lances mínimos de licitação são de:
  - € 50,00 para verba com valor igual ou inferior a €500,00;
  - € 100,00 para verba com valor igual ou superior a 500,01 € até € 5.000,00;
  - € 500,00 para verba com valor de saída igual ou superior a 5.000,01 € até € 10.000,00;
  - €1.000,00 para verba com valor igual ou superior a 10.000,01 € até € 50.000,00;
  - € 2.000,00 para verba com valor igual ou superior a 50.000,01 € até € 100.000,00;
  - € 5.000,00 para verba com valor igual ou superior a 100.000,01 € até € 250.000,00;
  - € 10.000,00 para verba com valor igual ou superior a 250.000,01 €;
9. Ao licitar, o licitante, assume a responsabilidade decorrente de tal ato, nomeadamente de adquirir os bens pelo valor que licitou, sendo que, **caso exista registo de oferta**, o licitante terá de prestar caução de 20% do valor licitado.
10. Os bens são adjudicados à licitação de maior valor, que supere o valor mínimo definido para a venda e desde que cumpra todas as normas deste Regulamento.
11. Após a adjudicação:
  - 11.1. O proponente terá de proceder à liquidação total e imediata dos bens, mediante transferência bancária ou cheque emitido à ordem da *Massa Insolvente de Raio Veloz, Lda.*;

**11.2.** O adquirente terá de proceder ao pagamento imediato da comissão de 10% acrescida de IVA, à taxa legal em vigor, referente ao pagamento dos serviços prestados pela Leiloversatil, Lda. - **IBAN PT50 0018 000355286314020 85.**

**11.3.** As transferências de propriedade dos bens, obrigatoriamente, são asseguradas no escritório do Administrador de Insolvência. O adquirente terá de assinar o RRA, bem como, o pagamento do emolumento no valor de 65,00€ - **IBAN PT50 0018 000355286314020 85.**

**11.4.** O adquirente terá de proceder ao pagamento do IVA, "IGCP – Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, E.P.E.", à taxa legal em vigor, cujo pagamento terá de ser efetuado por transferência bancária para a conta da Leiloversatil, Lda. - **IBAN PT50 0018 000355286314020 85.**

**12.** A ausência de tais pagamentos, quer seja pela simples desistência após o encerramento do leilão, ou pela falta de pagamento, pode determinar que:

**12.1.** A venda do licitante fique sem efeito;

**12.2.** Os bens sejam levados a nova fase de venda, através de modalidade que se considerar mais conveniente;

**12.3.** O licitante fique responsável pela diferença entre o preço pelo qual arrematou e o valor pelo qual for vendido o bem assim como as despesas que daí resultarem, sem prejuízo de poder vir a ser ainda responsabilizado, civil e/ou criminalmente, pelos danos ou prejuízos causados.

**13.** A venda rege-se de acordo com o disposto no art.º 837.º do CPC.

**14.** Após autorização do Exmo. Administrador da Insolvência, o levantamento dos bens é agendado pelos serviços da encarregada de venda, em data/hora a acordar, sendo da sua responsabilidade todos os custos inerentes ao levantamento. No caso de incumprimento, os bens poderão reverter a favor da massa insolvente, ficando ainda o adquirente responsável por eventuais danos causados.

**15.** Qualquer situação de incumprimento imputável ao arrematante motivará a perda dos montantes já pagos.

**16.** Se por motivos alheios à vontade das partes, a venda for considerada sem efeito, as quantias recebidas serão devolvidas.

**17.** A participação no leilão implica a aceitação integral das presentes condições.

***Leiloversatil, Lda.***